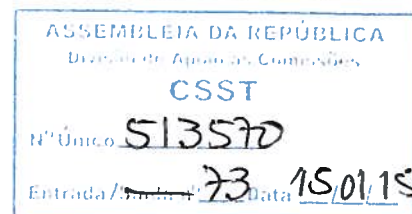


**De:** Anabela Santos em nome de DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 17:13  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 699/XII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 16:48  
**Para:** DAC Correio  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 699/XII



**Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 699/XII**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diploma:</b>                              | Projeto Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>N.º:</b>                                  | 699/XII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Identificação do sujeito ou entidade:</b> | União dos Sindicatos do Distrito de Braga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Morada ou Sede:</b>                       | Rua dos Biscainhos, 81/87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Local:</b>                                | Sé                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Código Postal:</b>                        | 4700-415 Braga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Endereço Eletrónico:</b>                  | <a href="mailto:usbraga@gmail.com">usbraga@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Texto do Contributo:</b>                  | <p>Apreciação dos Projectos de Lei n.º 695/XII – Reposição dos Feriados Nacionais retirados (PCP), n.º 697/XII – Restabelece os Feriados do 1.º de Dezembro e do 5 de Outubro (PS) e n.º 699/XII – Devolve os Feriados Eliminados (BE) Os projectos de Lei acima referenciados pretendem, com uma maior ou menor abrangência, repor ou desagravar a situação do povo português, em geral, e dos trabalhadores, em particular, resultante da eliminação pelo Governo, em 2012, de quatro feriados nacionais. A eliminação dos quatro feriados nacionais, para além de consubstanciar um corte com a história e a tradição/religião do povo português, deve ser encarada sobretudo na perspectiva da desvalorização do trabalho, do agravamento da exploração dos trabalhadores, da generalização da precariedade e do agravamento do desemprego, levados a cabo pelo Governo, nos últimos anos. Da eliminação dos feriados resultou, desde logo, o benefício para os empregadores de quatro dias a mais de trabalho/por trabalhador, sem qualquer acréscimo da remuneração dos trabalhadores. Ao invés, a eliminação dos feriados, para além de afectar o direito dos trabalhadores ao repouso e ao lazer e à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, como resulta do disposto no artigo 59.º da Constituição da República, obriga os trabalhadores a prestarem trabalho acrescido, sem qualquer acréscimo retributivo. Neste enquadramento saudamos a reposição dos quatro feriados proposto nos Projectos de Lei n.º 695/XII e 699/XII, respectivamente da responsabilidade dos Grupos Parlamentares do PCP e do BE. Manifestamos ainda a nossa concordância pela consideração da 3.ª feira de Carnaval, como feriado obrigatório, por forma a acabar, uma vez por todas, com a desigualdade de tratamento entre trabalhadores, derivada dos sectores de actividade em que prestam serviço. Relativamente ao projecto Lei n.º 697/XII, não podemos deixar de lamentar que o Grupo Parlamentar do PS que, em 2012, votou contra a eliminação dos quatro feriados, proponha apenas a reposição dos feriados históricos, deixando a eventual reposição dos demais para um "desejável diálogo entre o Estado e a Igreja Católica", como se não se tratasse de um assunto de todos os portugueses, independentemente de</p> |